



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realização da 1ª revisão de 10.000 km dos veículos Volkswagen Polo, com fornecimento de peças, insumos/materiais e mão de obra, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araponga.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os itens e respectivas quantidades a serem contratados são os elencados a seguir:

ANEXO I

LOTE 01 - VEÍCULO POLO WV (PLACA TYU6G49, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO (N0138158)	UNID	1	R\$ 23,11	R\$ 23,11
2	BUJÃO ROSCADO (N90288901)	UNID	1	R\$ 8,58	R\$ 8,58
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 48,53	R\$ 48,53
4	FILTRO DE ÓLEO (04E115561L)	UNID	1	R\$ 157,80	R\$ 157,80
5	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO (GS55553R6BRA)	LT	3,3	R\$ 81,18	R\$ 267,89
6	ELEMENTO FILTRO DE AR (04C129620D)	UNID	1	R\$ 112,41	R\$ 112,41
7	FILTRO DE POEIRA/PÓLEN (2Q0819644)	UNID	1	R\$ 98,83	R\$ 98,83
8	ADITIVO COMBUSTÍVEL G RACING	UNID	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
9	KIT REVISÃO / KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	MANUTENÇÃO COM MUDANÇA DE ÓLEO	SERVIÇO	1	R\$ 243,90	R\$ 243,90
11	SERVIÇO DE INSPEÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
12	INTERVALOS SERVIÇO PLUS	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
13	FILTRO DE AR — REMOÇÃO/INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
14	FILTRO POEIRA/PÓLEN — REM./INST.	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
15	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 68,02	R\$ 68,02
VALOR TOTAL					R\$ 1.267,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

LOTE 02 - VEÍCULO POLO WV (PLACA TYU6G97, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO (N0138158)	UNID	1	R\$ 23,11	R\$ 23,11
2	BUJÃO ROSCADO (N90288901)	UNID	1	R\$ 8,58	R\$ 8,58
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 48,53	R\$ 48,53
4	FILTRO DE ÓLEO (04E115561L)	UNID	1	R\$ 157,80	R\$ 157,80
5	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO (GS55553R6BRA)	LT	3,3	R\$ 81,18	R\$ 267,89
6	ELEMENTO FILTRO DE AR (04C129620D)	UNID	1	R\$ 112,41	R\$ 112,41
7	FILTRO DE POEIRA/PÓLEN (2Q0819644)	UNID	1	R\$ 98,83	R\$ 98,83
8	ADITIVO COMBUSTÍVEL G RACING	UNID	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
9	KIT REVISÃO / KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	MANUTENÇÃO COM MUDANÇA DE ÓLEO	SERVIÇO	1	R\$ 243,90	R\$ 243,90
11	SERVIÇO DE INSPEÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
12	INTERVALOS SERVIÇO PLUS	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
13	FILTRO DE AR — REMOÇÃO/INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
14	FILTRO POEIRA/PÓLEN — REM./INST.	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
15	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 68,02	R\$ 68,02
VALOR TOTAL					R\$ 1.267,47

LOTE 03 - VEÍCULO POLO WV (PLACA TYU6G65, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO (N0138158)	UNID	1	R\$ 23,11	R\$ 23,11
2	BUJÃO ROSCADO (N90288901)	UNID	1	R\$ 8,58	R\$ 8,58
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 48,53	R\$ 48,53
4	FILTRO DE ÓLEO (04E115561L)	UNID	1	R\$ 157,80	R\$ 157,80
5	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO (GS55553R6BRA)	LT	3,3	R\$ 81,18	R\$ 267,89
6	ELEMENTO FILTRO DE AR (04C129620D)	UNID	1	R\$ 112,41	R\$ 112,41
7	FILTRO DE POEIRA/PÓLEN (2Q0819644)	UNID	1	R\$ 98,83	R\$ 98,83
8	ADITIVO COMBUSTÍVEL G RACING	UNID	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9	KIT REVISÃO / KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	MANUTENÇÃO COM MUDANÇA DE ÓLEO	SERVIÇO	1	R\$ 243,90	R\$ 243,90
11	SERVIÇO DE INSPEÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
12	INTERVALOS SERVIÇO PLUS	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
13	FILTRO DE AR — REMOÇÃO/INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
14	FILTRO POEIRA/PÓLEN — REM./INST.	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
15	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 68,02	R\$ 68,02
VALOR TOTAL					R\$ 1.267,47

LOTE 04 - VEÍCULO POLO WV (PLACA TYU6G78, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO (N0138158)	UNID	1	R\$ 23,11	R\$ 23,11
2	BUJÃO ROSCADO (N90288901)	UNID	1	R\$ 8,58	R\$ 8,58
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 48,53	R\$ 48,53
4	FILTRO DE ÓLEO (04E115561L)	UNID	1	R\$ 157,80	R\$ 157,80
5	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO (GS55553R6BRA)	LT	3,3	R\$ 81,18	R\$ 267,89
6	ELEMENTO FILTRO DE AR (04C129620D)	UNID	1	R\$ 112,41	R\$ 112,41
7	FILTRO DE POEIRA/PÓLEN (2Q0819644)	UNID	1	R\$ 98,83	R\$ 98,83
8	ADITIVO COMBUSTÍVEL G RACING	UNID	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
9	KIT REVISÃO / KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	MANUTENÇÃO COM MUDANÇA DE ÓLEO	SERVIÇO	1	R\$ 243,90	R\$ 243,90
11	SERVIÇO DE INSPEÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
12	INTERVALOS SERVIÇO PLUS	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
13	FILTRO DE AR — REMOÇÃO/INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
14	FILTRO POEIRA/PÓLEN — REM./INST.	SERVIÇO	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
15	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 68,02	R\$ 68,02
VALOR TOTAL					R\$ 1.267,47
VALOR GLOBAL					R\$ 5.069,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a estimativa do valor da contratação deve ser obtida a partir de fontes idôneas e compatíveis com o objeto a ser contratado.

Para a formação do preço de referência do presente processo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução da 1ª Revisão Programada de Garantia, com fornecimento de peças originais, lubrificantes, filtros e demais insumos especificados no Plano de Manutenção da Volkswagen do Brasil, bem como a respectiva mão de obra, dos 04 (quatro) veículos VOLKSWAGEN POLO TRACK 1.0 MPI, ano/modelo 2026, placas TYU6G49, TYU6G97, TYU6G65 e TYU6G78, integrantes da frota oficial do Município, foram obtidas cotações junto a 02 (duas) concessionárias autorizadas da rede Volkswagen, ambas pertencentes ao mesmo grupo econômico (Recreio BH Veículos S/A — CNPJ-base 01.929.665), únicas filiais autorizadas em distâncias razoáveis do Município de Araponga, tendo sido ainda obtido, em caráter complementar, o valor sugerido pela própria montadora, divulgado em seu sítio eletrônico oficial (www.vw.com.br/revisao) — combinação de parâmetros expressamente admitida pelo art. 23, §1º, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela pesquisa de preços restrita à rede oficial autorizada Volkswagen justifica-se pela necessidade imperativa de preservação da garantia de fábrica dos veículos, recentemente adquiridos em 04/03/2026, condição contratualmente imposta pela montadora e que somente é atendida mediante a execução dos serviços por concessionária autorizada, sob pena de PERDA DA GARANTIA DE FÁBRICA, em manifesto prejuízo ao erário e ao patrimônio público. A escolha por fornecedores regionais contribui ainda para a redução de custos indiretos relacionados ao deslocamento dos veículos oficiais, maior agilidade na execução dos serviços, menor tempo de indisponibilidade operacional da frota e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual.

Como critério para definição do preço de referência e posterior escolha do fornecedor, foi adotado o menor valor global dentre as cotações obtidas junto à rede autorizada, por se tratar da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para a execução dos serviços e da preservação integral da garantia de fábrica dos bens públicos.

Dessa forma, o valor estimado de R\$ 1.267,47 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) por veículo, totalizando R\$ 5.069,88 (cinco mil e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para os 04 (quatro) veículos, reflete a realidade do mercado especializado regional, encontra-se compatível com o objeto contratado, é inferior em 20% à proposta alternativa obtida na mesma rede autorizada (representando economia direta de R\$ 1.269,52 ao erário municipal), e está fundamentado em pesquisa de preços adequada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

transparente e alinhada às disposições legais vigentes, assegurando a regularidade e a vantajosidade da contratação para o Município de Araponga/MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, desde que o valor estimado não ultrapasse o limite legal vigente, atualmente fixado em R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa autorizada pela fabricante para realização da 1ª revisão de 10.000 km dos veículos Volkswagen Polo, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araponga/MG, com fornecimento integral de peças, insumos, materiais e mão de obra especializada, conforme as recomendações técnicas da montadora e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A realização da revisão preventiva é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos veículos, garantir a segurança dos usuários, preservar a garantia de fábrica, reduzir riscos de falhas mecânicas e evitar custos futuros decorrentes da ausência de manutenção adequada.

Os veículos são utilizados diariamente na execução de atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, especialmente em deslocamentos de servidores, atendimentos externos e apoio às ações desenvolvidas pelo Município, sendo essenciais para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A contratação contempla a execução de serviços de troca de óleo, substituição de filtros, alinhamento, inspeção veicular, fornecimento de fluidos, peças, componentes e demais procedimentos necessários à realização completa da revisão de 10.000 km, observando rigorosamente as especificações técnicas do fabricante e a compatibilidade dos itens utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica adequada, profissionais qualificados e autorização da fabricante para execução dos serviços, garantindo a utilização de peças genuínas ou compatíveis, a correta execução da revisão e a manutenção das condições de segurança, desempenho e conservação dos veículos.

5. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.a). Os serviços contratados deverão ser executados conforme solicitação formal das Secretarias requisitantes, obedecendo aos quantitativos, especialidades e cronogramas definidos durante a vigência do Contrato, conforme descrito e especificado no item 9.

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras despesas acessórias necessárias à plena execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.a.2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

5.a3) **A não prestação dos serviços no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para o cumprimento no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/ ou Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.**

5.a4) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o item que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/ ou Ata de Registro de Preços.

5.a5) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14133/2021, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

6.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.

6.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

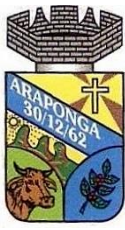
6.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

6.f) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

6.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

6.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota fiscal deverá conter: “número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

6.j) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da empresa contratada.

6.k) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços referentes à 1ª revisão de 10.000 km dos veículos Volkswagen Polo em estrita conformidade com as recomendações da fabricante, com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com o contrato firmado.
- Realizar os serviços em concessionária ou empresa autorizada pela fabricante Volkswagen, garantindo a manutenção da garantia de fábrica dos veículos.
- Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias requisitantes.
- Fornecer, às suas expensas, todas as peças, componentes, filtros, fluidos, lubrificantes, insumos e materiais necessários à completa execução da revisão preventiva, garantindo que sejam genuínos, originais ou compatíveis com as especificações da fabricante.
- Executar os serviços por meio de profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos da fabricante e as boas práticas de manutenção automotiva.
- Realizar todos os procedimentos necessários à revisão de 10.000 km, incluindo troca de óleo, substituição de filtros, alinhamento, inspeções, verificações e testes necessários ao adequado funcionamento dos veículos.
- Corrigir ou substituir, sem ônus adicional para o Município, quaisquer serviços, peças ou componentes que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais impróprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Emitir relatório técnico, checklist de revisão ou ordem de serviço detalhada contendo os serviços executados, peças substituídas e procedimentos realizados.
- Responder integralmente por danos causados aos veículos ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, utilização inadequada de materiais ou conduta de seus empregados ou prepostos.
- Manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA

- Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da revisão dos veículos.
- Providenciar o agendamento e o deslocamento dos veículos até a concessionária ou empresa autorizada contratada, em condições adequadas para realização dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato, verificando a conformidade com o Termo de Referência, contrato e proposta apresentada.
- Receber e conferir os relatórios técnicos, checklists ou ordens de serviço apresentados pela contratada, atestando a correta execução dos serviços.
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Notificar formalmente a contratada acerca de qualquer irregularidade, falha ou descumprimento contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a vantajosidade para a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, para a execução do objeto.

Critérios de seleção e avaliação:

- Preço: Será considerado o preço mais vantajoso, observando-se o menor valor global compatível com as condições de mercado e com a necessidade da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- **Qualidade dos serviços:** Serão avaliadas as especificações técnicas, adequação dos insumos/materiais utilizados e a conformidade do serviço com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- **Capacidade de atendimento:** Serão observados prazo e condições de execução, garantindo a pronta realização da revisão de acordo com a demanda da Secretaria;
- **Conformidade legal e normativa:** Os serviços deverão atender às exigências legais, normas regulamentadoras e regulamentações de segurança e operação de máquinas pesadas, assegurando a integridade do equipamento e a segurança no trabalho.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na realização da 1ª revisão de 10.000 km dos veículos Volkswagen Polo, incluindo o fornecimento de peças, insumos, materiais e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas da fabricante e recomendações constantes no manual de manutenção dos veículos.

A execução será realizada de forma programada, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Administração, garantindo o adequado funcionamento dos veículos, a segurança dos usuários, a conservação da frota municipal e a manutenção da garantia de fábrica, observadas as recomendações técnicas da fabricante.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- **Agendamento:** Os serviços serão realizados mediante solicitação formal das Secretarias requisitantes, permitindo o adequado planejamento das revisões e minimizando impactos nas atividades administrativas e operacionais do Município.
- **Local de execução:** Os serviços deverão ser executados em concessionária ou empresa autorizada pela fabricante Volkswagen, para onde os veículos serão encaminhados pela Administração.
- **Fornecimento de insumos e mão de obra:** A contratada deverá fornecer todas as peças, filtros, fluidos, materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução completa da revisão de 10.000 km, observando rigorosamente as especificações técnicas da fabricante.
- **Prazos:** A contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- **Substituição e conformidade:** Caso seja constatada falha na execução dos serviços ou defeito em peças e componentes utilizados, a contratada deverá realizar a correção ou substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para o Município.

9.3. DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos serviços será realizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Administração, nomeados como Fiscal e Gestor do Contrato, que verificarão o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos serviços executados e a correta aplicação das peças, componentes e insumos utilizados.

Os serviços somente serão considerados concluídos e aprovados após a verificação da execução integral da revisão de 10.000 km e a apresentação de relatório técnico, checklist de revisão ou ordem de serviço detalhando os procedimentos realizados, assegurando que os veículos estejam em adequadas condições de funcionamento, segurança e utilização nas atividades institucionais do Município.

10. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, desde que técnica e economicamente viável e não comprometa a adequada execução contratual.

No presente caso, a contratação tem por objeto a realização da 1ª revisão de 10.000 km dos veículos Volkswagen Polo, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Administração, incluindo fornecimento de peças, insumos, materiais e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas do fabricante.

10.1. Da indivisibilidade técnica do objeto

Os serviços que compõem a revisão de 10.000 km constituem conjunto integrado de procedimentos técnicos, envolvendo troca de óleo, substituição de filtros, inspeções, alinhamento, aplicação de fluidos, verificações mecânicas e demais serviços necessários à manutenção preventiva dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O eventual parcelamento da contratação, especialmente entre fornecimento de peças e execução dos serviços, poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, comprometimento da garantia de fábrica, dificuldades na apuração de responsabilidades e riscos à adequada execução da revisão preventiva.

Além disso, considerando que a revisão deverá ser realizada em empresa autorizada pela fabricante, a fragmentação da contratação poderia inviabilizar o atendimento das exigências técnicas estabelecidas pela montadora e comprometer a rastreabilidade e a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

10.2. Da economicidade e eficiência administrativa

A contratação de um único fornecedor para execução integral da revisão proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão e fiscalização contratual e assegura maior controle sobre a execução dos serviços e aplicação dos materiais.

O parcelamento do objeto poderia acarretar aumento dos custos administrativos, maior complexidade na fiscalização, sobreposição de responsabilidades e possível elevação do custo final da contratação, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que os serviços referentes à revisão de 10.000 km constituem solução integrada, cuja adequada execução depende da atuação coordenada de um único fornecedor autorizado pela fabricante.

Assim, a contratação sem parcelamento atende de forma mais adequada ao interesse público, garantindo a correta execução dos serviços, a manutenção da garantia dos veículos, a eficiência da gestão contratual e a economicidade da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será de R\$ 5.069,88 (cinco mil e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), levando em consideração as quantidades a serem adquiridas e os preços praticados no mercado. Este valor poderá ser ajustado conforme o volume final de compra e a negociação com o fornecedor escolhido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se devidamente previsto no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2026, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FONTE	ORIGEM DO RECURSO
020201 04 122 0007 2297 339030	1500	MUNICIPAL
020201 04 122 0007 2297 339039	1500	MUNICIPAL
020301 10 301 0075 2035 339030	1500	MUNICIPAL
020301 10 301 0075 2035 339039	1500	MUNICIPAL

O valor estimado da aquisição será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

13. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Justificativa técnica para não se aceitar a subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a qualidade, a rastreabilidade, a responsabilidade direta do fornecedor e a celeridade na prestação de serviços. Ademais, a previsão está em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório. Portanto, a inclusão dessa vedação no edital contribui para a eficiência na gestão pública e para a melhor execução contratual, resguardando o interesse da Administração Pública e a continuidade dos serviços municipais essenciais.

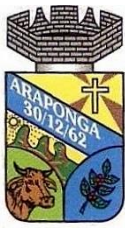
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Vigência

13.1.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a finalização do objeto, o que ocorrer primeiro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência e no Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

defesa em prévio e regular processo administrativo, à aplicação das seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência; II. Multa; III. Impedimento de licitar e contratar; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Da Advertência

14.2.1. A sanção de advertência será aplicada por escrito em caso de infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Município, como o descumprimento de obrigações acessórias ou falhas formais que possam ser prontamente corrigidas.

14.3. Das Multas

14.3.1. As multas, que poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções, serão graduadas segundo a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.3.2. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias.

Parágrafo único: O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato, a critério da Administração, ensejando a aplicação das sanções correspondentes, incluindo a rescisão contratual.

14.3.3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: Pela inexecução parcial do contrato, assim entendida como o descumprimento de cláusulas ou condições relevantes, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

14.3.4. Multa Compensatória por Inexecução Total: Pela inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. Do Impedimento de Licitar e Contratar

14.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Araponga será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração; b) Dar causa à inexecução total do contrato; c) Deixar de entregar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.5. Da Declaração de Inidoneidade

14.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando a CONTRATADA: a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

14.6. Procedimentos e Disposições Gerais

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

14.6.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II (multa).

14.6.3. O valor das multas aplicadas será descontado de eventuais pagamentos devidos pela Administração ou da garantia contratual. Caso os valores sejam insuficientes, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

14.6.4. A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração Pública.

14.6.5. Quaisquer ajustes ou modificações no objeto deste Termo de Referência deverão ser formalmente acordados entre as partes, por meio de termo aditivo, nos termos da lei.

Araponga, 11/05/2026

Carlos Eduardo Correa Santana
Diretor do Departamento de Licitação

Aprovação:

Maria de Lourdes Assunção
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Marília Duarte Lopes
Secretária Municipal de Saúde

